



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.211/2.016.
De 26 de Abril de 2016.

**“AUTORIZA O USO DO RECINTO DE FESTAS
“CHICO MINEIRO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o disposto no § 4º,
do art. 137, da Lei Orgânica do Município e Decreto municipal nº. 2.932/2014:

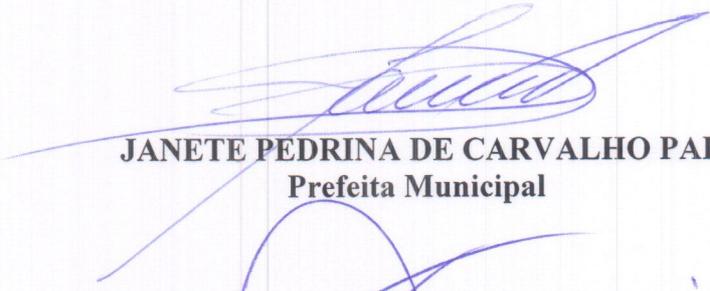
DECRETA

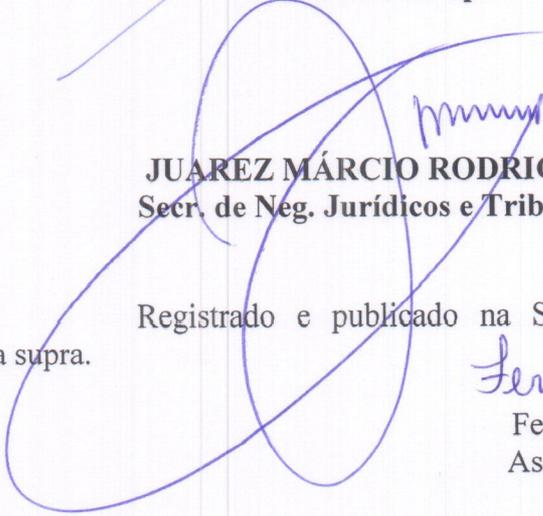
Art. 1º - Fica autorizado o uso do **Recinto de Festas “Chico Mineiro”**, situado na Avenida Antônio Lacerda, nº. 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para a **IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO**, entidade religiosa sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.654.139/0001-00, com sede a Rua Dom José Carlos Aguirre, nº 405, Bairro Santa Cecília em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. CLÁUDIO CESAR JULIO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.604.016-2, inscrito no CPF sob nº 268.070.008-20, para realização de evento social, trabalhos religiosos, a ser realizado nos dias 25 e 26 de junho de 2.016.

Art. 2º - As demais condições de autorização constarão do instrumento parte integrante deste Decreto.

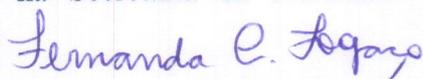
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 26 de Abril de 2.016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 094/2.016

Processo Administrativo nº. 1527/2016

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF. sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à Rua Pedro José Paes, 170, Jardim Esperança, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **PREFEITURA**, e a **IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO**, entidade religiosa sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.654.139/0001-00, com sede a Rua Dom José Carlos Aguirre, n.º 405, Bairro Santa Cecília em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO CESAR JULIO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.604.016-2, inscrito no CPF sob n.º 268.070.008-20, doravante denominado **AUTORIZADA**, tem entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º), e Decretos Municipais n.º 2932/2014, de 12 de maio de 2014 e n.º 3.211 de 26 de Abril de 2.016, a **PREFEITURA** outorga a favor da **AUTORIZADA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas “Chico Mineiro”, situado na Avenida Antônio Lacerda, n.º. 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para realização de evento social, trabalhos religiosos, a ser realizado nos dias 25 e 26 de junho de 2.016.

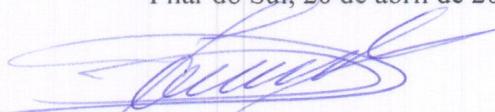
Parágrafo 1ª – Por se tratar de evento social de notório interesse público, fica isenta a cobrança de taxas, de acordo com art. 2º inciso IV do decreto municipal n.º 2932/2014.

Cláusula 2ª – É de responsabilidade da **AUTORIZADA** a limpeza do prédio e reparação de eventuais danos, após a realização do evento.

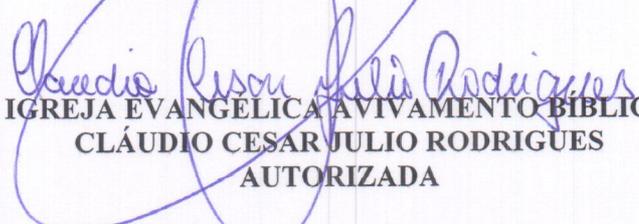
Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 26 de abril de 2016


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
SECR. DE NEG. JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS


IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO
CLÁUDIO CESAR JULIO RODRIGUES
AUTORIZADA

Testemunhas: _____

RG: _____

RG: _____